



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Pregão Presencial Nº 007/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Presencial nº 007/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, homologada em 22/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 007/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com a licitante, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresa CARLA SIMONE WEIDLE na licitação, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: CARLA SIMONE WEIDLE - 515					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	680,00	KG	ABACATE	8,08000	5.494,40
2	1.580,00	UN	ABACAXI	5,97000	9.432,60
3	470,00	KG	ABOBRINHA	3,86000	1.814,20
4	400,00	KG	ABOBORA CABOTIAN	3,43000	1.372,00
5	10,00	KG	AÇAFRÃO	1,95000	19,50
13	245,00	PAC	AÇUCAR MASCAVO PCT 500GR	7,52000	1.842,40
17	190,00	KG	ALHO	27,91000	5.302,90
18	785,00	KG	AMEIXA	9,80000	7.693,00
19	15,00	KG	AMENDOAS	90,85000	1.362,75
23	200,00	KG	ARROZ INTEGRAL 1KG	4,74000	948,00
24	1.415,00	PAC	ARROZ TIPO1 5KG	13,71000	19.399,65
26	30,00	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	22,93000	687,90
27	25,00	PAC	AZEITONA SEM CAROÇO 100GR	5,60000	140,00
28	20,00	KG	BACON	28,32500	566,50
30	2.770,00	KG	BANANA CATURRA	2,81000	7.783,70
31	1.200,00	KG	BANANA NANICA	4,40000	5.280,00
33	880,00	KG	BATATA DOCE	3,97000	3.493,60
34	2.410,00	KG	BATATA INGLESIA	3,61000	8.700,10



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
37	920,00	KG	BERGAMOTA	6,24000	5.740,80
38	1.180,00	KG	BETERRABA	3,75000	4.425,00
42	760,00	PAC	BISCOITO DE NATAL (BOLACHA PINTADA) 400GR	7,19000	5.464,40
44	400,00	PAC	BISCOITO MIGNON 200GR	4,30000	1.720,00
45	710,00	PAC	BISCOITO ROSCA BRANCA 350GR	4,74000	3.365,40
50	650,00	UN	BROCOLIS UN.	5,35000	3.477,50
51	250,00	PAC	CACAU EM PÓ 200GR	14,67000	3.667,50
56	600,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS RESFRIADA	29,50000	17.700,00
57	1.600,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA	32,90000	52.640,00
58	750,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª - TIPO BIFE - RESFRIADA	34,50000	25.875,00
59	1.200,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º C/OSSO RESFRIADA	19,90000	23.880,00
64	850,00	KG	CARNE DE PORCO RESFRIADA	12,40000	10.540,00
67	880,00	KG	CEBOLA	3,23000	2.842,40
80	425,00	UN	COUVE CHINESA	5,09000	2.163,25
81	485,00	UN	COUVE - FLOR	5,03000	2.439,55
92	10,00	UN	EMULSIFICANTE PARA SORVETE	10,66000	106,60
96	10,00	UN	ESTABILIZANTE PARA SORVETE	5,97000	59,70
102	420,00	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	3,62000	1.520,40
106	735,00	KG	FEIJÃO PRETO	5,44000	3.998,40
113	1.500,00	PAC	FLOCOS DE MILHO C/AÇUCAR 500GR	13,33000	19.995,00
114	150,00	UN	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR	2,99000	448,50
117	420,00	KG	GELATINA, SABORES VARIADOS, EM PÓ, 1KG	10,42000	4.376,40
118	100,00	UN	GELATINA 1KG SABOR UVA	9,92000	992,00
121	680,00	KG	KIWI	17,34000	11.791,20
122	780,00	KG	LARANJA DO CÉU	4,95000	3.861,00
123	840,00	KG	LARANJA	3,30000	2.772,00
126	10.600,00	L	LEITE UHT INTEGRAL 1 LT	3,02000	32.012,00
127	400,00	LT	LEITE SEM LACTOSE	3,24000	1.296,00
135	960,00	KG	MAÇA ARGENTINA	9,62000	9.235,20
136	870,00	KG	MAÇA GALA	5,81000	5.054,70
137	1.630,00	KG	MAÇA FUJI	5,15000	8.394,50
139	1.480,00	UN	MAMÃO FORMOSA	4,55000	6.734,00
141	810,00	KG	MANGA (FRUTA)	5,37000	4.349,70
142	305,00	KG	MANTEIGA	32,22000	9.827,10
145	2.590,00	KG	MELANCIA	2,22000	5.749,80
146	800,00	UN	MELÃO	2,82000	2.256,00
152	700,00	KG	MORTADELA FATIADA	7,85000	5.495,00
154	15,00	KG	NOZES DESCASCADAS	9,98000	149,70
165	1.270,00	KG	PERA	10,79000	13.703,30
167	1.470,00	KG	PESSEGO	10,79000	15.861,30
168	15,00	KG	PIMENTÃO AMARELO	11,05000	165,75
169	15,00	KG	PIMENTÃO VERDE	6,34000	95,10
170	15,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO	11,05000	165,75
177	1.240,00	UN	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR MORANGO	2,43000	3.013,20



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
178	2.540,00	UN	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR UVA	2,43000	6.172,20
179	1.240,00	UN	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR ABACAXI	2,43000	3.013,20
180	1.240,00	UN	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR ACEROLA	2,43000	3.013,20
181	1.240,00	UN	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR MISTO	2,43000	3.013,20
186	550,00	PAC	PROTEINA DE SOJA 500 GR	10,50000	5.775,00
187	2.020,00	PAC	QUEIJO FATIADO 150GR	6,01000	12.140,20
191	545,00	UN	REPOLHO	3,98000	2.169,10
202	30,00	KG	SUCRILHOS	13,28000	398,40
203	1.810,00	KG	TOMATE SALADA	4,24000	7.674,40
204	1.780,00	KG	UVA	7,18000	12.780,40
205	72,00	UN	UVA PASSA 350GR	7,88000	567,36
Total dos Produtos					477.469,96

5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG, dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:00 horas.(Observar horário quando a Administração Municipal adotar turno único)

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº007/2020, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: CARLA SIMONE WEIDLE, devidamente identificado, tendo como testemunhas Juscelino Moreira e Cledir de Quadros.

Saldanha Marinho, em 23 de junho de 2020.

Órgão Gerenciador

CARLA SIMONE WEIDLE

Testemunhas: